



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

INVESTIR PARA CRESCER

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.047458/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DE IBIRAIARAS - SICREDI IBIRAIARAS RS
Endereço: LONGINO ZACARIAS GUADAGNIN Número: 380
Bairro: CENTRO Município: IBIRAIARAS UF: RS CEP:95305-000
CNPJ/MF nº: 89.990.501/0001-76

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Araxá/MG Campina Verde/MG Campos Altos/MG Conceição das Alagoas/MG Frutal/MG Ibiá/MG Itapagipe/MG Iturama/MG Nova Ponte/MG Pratinha/MG Sacramento/MG Santa Juliana/MG Tapira/MG Uberaba/MG André da Rocha/RS Antônio Prado/RS Campestre da Serra/RS Capão Bonito do Sul/RS Caseiros/RS Ciríaco/RS David Canabarro/RS Guabiju/RS Ibiraiaras/RS Ipê/RS Lagoa Vermelha/RS Muliterno/RS Nova Araçá/RS Nova Bassano/RS Nova Prata/RS Parai/RS Protásio Alves/RS São Jorge/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

23/02/2026 a 26/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

23/02/2026 a 13/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta PROMOÇÃO é destinada a todo associado pessoa física e jurídica, com exceção das pessoas impedidas listados neste regulamento, residente em território nacional e que durante o período de 23/02/2026 às 00h00 até 13/11/2026 às 23h59, realizar operações financeiras, conforme descrito abaixo:

Associado (PF/PJ)	Produto ou Serviço	Critério	Qtd. elemento(s) sorteável(is)/ número(s) da sorte
PF e PJ	Capital Social aporte único	Integralização por débito em conta corrente, integralização por aporte de capital social, a cada R\$50,00 (cinquenta reais)	1 Número da sorte (Sem limites de números da sorte)
PF e PJ	Poupança	A cada R\$ 100,00	1 Número da sorte (limitado a 1.000 números da sorte por incremento líquido diário)
PF e PJ	Família Depósito a Prazo	A cada R\$ 400,00	1 Número da sorte (limitado a 500 números da sorte por incremento líquido diário)
PF e PJ	Fundos	A cada R\$ 1.000,00	1 Número da sorte (limitado a 200 números da sorte por incremento líquido diário)
PF e PJ	Associação	A cada nova associação com integralização de Cota	10 Número da sorte

Observações:

1. Capital Social: (I) Serão consideradas os aportes realizados no período da campanha, sem limitações por dia por CPF/CNPJ. (II) Não serão consideradas a distribuição de resultados, Juros ao capital, sobras e distribuição de sobras para geração de números da sorte. (III) O rendimento de valores já aplicados (juros ao capital) não será considerado como fator de geração de números da sorte. (IV) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, ou seja, aportes e retiradas realizados no mesmo dia não dão direito a elementos sorteáveis.

2. Poupança: (I) no caso da conta poupança serão distribuídos elementos sorteáveis exclusivamente para os associados (CPF/CNPJs que possuírem cota capital integralizada na cooperativa); (II) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, ou seja, aportes e retiradas realizados no mesmo dia não dão direitos a números da sorte. (III) **Para a poupança serão consideradas a Poupança Tradicional e a Integrada.** (IV) Aplicações e resgates realizados no mesmo dia não darão direito a números da sorte. (V) O rendimento de valores já aplicados, não será considerado como fator de geração de números da sorte. (VI) **Contas apenas de poupadores que não são associadas não receberão elementos sorteáveis.**

3. Depósito a Prazo (Sicredinvest/RDC Pós e Pré): (I) Serão considerados todos os subprodutos de depósito a prazo. (II) Serão distribuídos números da sorte exclusivamente para os associados (CPF/CNPJs que possuírem cota capital integralizada na cooperativa); (III) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, ou seja, aportes e retiradas realizados no mesmo dia não dão direito a elementos

sorteáveis. (IV) **As aplicações automáticas não participam da Promoção**, (V) Rendimento do saldo já aplicado não dará direito a números da sorte.

4. Fundos de Investimentos: (I) Serão considerados todos os fundos disponíveis para aporte. (II) Serão distribuídos números da sorte exclusivamente para os associados (CPF/CNPJs que possuem cota capital integralizada na cooperativa); (III) Será considerado para a campanha o incremento líquido diário, ou seja, aportes e retiradas realizados no mesmo dia não dão direito a elementos sorteáveis. (IV) Rendimento do saldo já aplicado não dará direito a números da sorte.

5. Novos Associados: (I) Serão distribuídos elementos sorteáveis exclusivamente para os novos associados (CPF/CNPJs que integralizarem o valor mínimo de R\$ 20,00 de cota capital no momento da associação). (II) **Não serão consideradas como associações a abertura de conta poupança ou conta salário, ou mesmo de contas correntes que não possuam aporte em capital social (a exemplo de prefeituras municipais).**

Se, no decorrer dessa PROMOÇÃO forem verificados quaisquer problemas nos computadores da PROMOTORA, nos softwares e/ou programas necessários para o bom andamento da PROMOÇÃO, a PROMOTORA, desde já, esclarece que possui um plano de contingência específico para solução dos possíveis problemas e ainda se compromete a envidar seus melhores esforços para resolvê-los o mais rapidamente possível, de forma a não impactar no andamento desta PROMOÇÃO.

Ao participar da PROMOÇÃO, os participantes concordam que a PROMOTORA e suas sociedades controladoras, subsidiárias, afiliadas, bem como seus respectivos empregados, diretores, sócios, representantes, comerciantes e distribuidores estarão isentos, livres e não poderão ser responsabilizados pelos participantes por toda e qualquer responsabilidade, dano, prejuízo ou perdas de qualquer natureza a qualquer pessoa, incluindo em caso de morte ou dano à propriedade, em decorrência direta ou indireta da aceitação, posse, uso ou mau uso de qualquer prêmio. Exceto conforme expressamente previsto nesse Regulamento ou conforme requerido por lei, cada prêmio é oferecido e entregue "na forma como se encontra" sem nenhuma garantia da PROMOTORA, seja expressa ou implícita.

Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta PROMOÇÃO através do Regulamento, disponível no site oficial da promoção www.sicredi.com.br/promocao/investirparacrescer.

O participante contemplado autoriza, sem qualquer ônus à empresa PROMOTORA, pelo prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data da contemplação, o uso de seu nome, imagem e som de voz, para divulgação deste evento promocional, inclusive na relação de ganhadores da PROMOÇÃO que será divulgada no site da PROMOTORA.

A adesão à promoção se dará de forma automática. Apenas o associado titular cadastrado na promoção poderá solicitar a exclusão diretamente em uma das agências participantes.

Caso o(s) participante(s) venha(m) a manifestar seu desinteresse em participar da promoção por algum motivo nos termos deste regulamento, o(s) número(s) da sorte atribuído(s) ao(s) participante(s) na campanha, bem como a leitura dos seus dados, será(ão) excluído(s). Salienta-se que esta decisão é irrevogável.

Cada transação objeto de participação nesta PROMOÇÃO também dará direito à participação em PROMOÇÃO homônima, a ser realizada simultaneamente, porém com mecânica Assemelhada à Vale-brinde, cujas regras estão previstas em outro Regulamento.

Um participante poderá ser contemplado mais de uma vez na campanha, seja pela migração de agência ou em sorteios posteriores nas agências que possui elementos sorteáveis ou em sorteios regionais.

O associado que passar por migração de agência, caso tenha sido contemplado em ambas as agências na etapa de sorteio das agências, será considerado ambos os números da sorte sorteados.

ELEMENTOS SORTEÁVEIS

Número de elementos sorteáveis que serão emitidos: Serão emitidos, durante toda campanha, 20.000.000 (vinte milhões) de elementos sorteáveis.

Séries e numeração: Serão emitidas, durante toda campanha, 200 séries, numeradas de 000 a 199. Cada série será composta por 100.000 (cem mil) números sendo elas numeradas de 00.000 a 99.999.

Respeitado o disposto nesse regulamento, o participante receberá elemento(s) sorteável(is) conforme regras e critérios definidos neste regulamento e cada número atribuído concorrerá aos sorteios. Os números são randômicos e não seguem sequência lógica.

No comprovante de participação, constarão 8 (oito) números, sendo que os três primeiros números correspondem a série, e os 5 (cinco) últimos números correspondem ao número do elemento sorteável, conforme exemplo abaixo. 11155881 = 111 (série participante); 55881 (número do elemento sorteável)

Os participantes terão até 72 (setenta e duas) horas úteis a partir da data de publicação da informação dos elementos sorteáveis para dirimir dúvidas e realizarem eventuais reclamações de números da sorte não atribuídos. As dúvidas e reclamações deverão ser realizadas nas agências participantes.

Respeitado o disposto nesse regulamento, o associado receberá números da sorte conforme regras e critérios definidos neste regulamento e cada número atribuído concorrerá aos sorteios. Os números são randômicos e não seguem sequência lógica.

Os associados poderão consultar seus números da sorte e o regulamento completo através do site da promoção www.sicredi.com.br/promocao/investirparacrescer ou na sua agência. Os números da sorte estarão disponíveis para consulta dos participantes em até 8 dias a contar da data de cada transação objeto de participação.

RELAÇÃO DAS SÉRIES DISTRIBUÍDAS, PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO; DATA DOS SORTEIOS, ABRANGÊNCIA DOS SORTEIOS e PRÊMIOS.

Período de participação	Data do sorteio	Abrangência	Premiação
De 00h00 do dia 23/02/2026 até às 23h59 do dia 17/04/2026*	29/04/2026	Premiação por agência participante (ANEXO I)	1º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal (descrito neste regulamento): 01 (um) Relógio Garmin Forerunner 265 Black Power Gray, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
De 00h00 do dia 23/02/2026 até às 23h59 do dia 12/06/2026*	24/06/2026	Premiação por Região participante (ANEXO II)	1º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal (descrito neste regulamento): 01 Motocicleta 0km da marca Yamaha, modelo Factor YBR, 150 cilindradas, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega no valor de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)
De 00h00 do dia 23/02/2026 até às 23h59 do dia 14/08/2026*	26/08/2026	Premiação por agência participante (ANEXO I)	1º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal (descrito neste regulamento): 01 (um) Smartphone da marca Apple, modelo Iphone 16, 128GB preto no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
De 00h00 do dia 23/02/2026 até às 23h59 do dia 16/10/2026*	28/10/2026	Premiação por agência participante (ANEXO I)	1º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal (descrito neste regulamento): 01 (um) Televisor da marca Samsung, Smart TV de 50 polegadas no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
De 00h00 do dia 23/02/2026 até às 23h59 do dia 13/11/2026*	25/11/2026	Premiação por Região participante (ANEXO II)	1º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal (descrito neste regulamento): 01 (um) Automóvel 0km da marca BYD, modelo Dolphin Mini, ano de fabricação 2025, ano modelo 2026 no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

(*) ou enquanto durar a quantidade de elementos sorteáveis / números da sorte, visto que a quantidade é limitada.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
200

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/04/2026 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/02/2026 00:00 a 17/04/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/04/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Longino Zacarias Guadagnin NÚMERO: 380 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Ibiraiaras UF: RS CEP: 95305-000
LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
40	Relógio Garmin Forerunner 265 Black Power Gray	3.200,00	128.000,00	0	199	1

DATA: 25/06/2026 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/02/2026 00:00 a 12/06/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 24/06/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Longino Zacarias Guadagnin NÚMERO: 380 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Ibiraiaras UF: RS CEP: 95305-000
LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
6	Motocicleta 0km da marca Yamaha, modelo Factor YBR, 150 cilindradas, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, cor sólida disponível na entrega	19.400,00	116.400,00	0	199	1

DATA: 27/08/2026 10:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/02/2026 00:00 a 14/08/2026 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/08/2026
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Longino Zacarias Guadagnin NÚMERO: 380 BAIRRO: Centro
 MUNICÍPIO: Ibiraiaras UF: RS CEP: 95305-000
 LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
40	Smartphone da marca Apple, modelo Iphone 16, 128GB preto	5.600,00	224.000,00	0	199	1

DATA: 29/10/2026 10:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/02/2026 00:00 a 16/10/2026 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/10/2026
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Longino Zacarias Guadagnin NÚMERO: 380 BAIRRO: Centro
 MUNICÍPIO: Ibiraiaras UF: RS CEP: 95305-000
 LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
40	Televisor da marca Samsung, Smart TV de 50 polegadas	2.700,00	108.000,00	0	199	1

DATA: 26/11/2026 10:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/02/2026 00:00 a 13/11/2026 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 25/11/2026
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Longino Zacarias Guadagnin NÚMERO: 380 BAIRRO: Centro
 MUNICÍPIO: Ibiraiaras UF: RS CEP: 95305-000
 LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
6	Automóvel 0km da marca BYD, modelo Dolphin Mini, ano de fabricação 2025, ano modelo 2026	105.000,00	630.000,00	0	199	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
132	1.206.400,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

A identificação do(s) contemplado(s) se dará a partir de duas etapas:
1ª Etapa: Definição da série válida para o sorteio: A definição da série participante será realizada com base nos Algarismos da dezena simples dos números correspondentes ao 1º e ao 3º prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo. **Caso o número da série apurado seja superior ao intervalo de séries distribuídas (000 a 199), deverá ser subtraído do resultado obtido o total de séries distribuídas (200), quantas vezes forem necessárias, até que se encontre um número compreendido dentro do intervalo válido.**
Exemplo:
 1º prêmio: 57.673
 2º prêmio: 42.762
 3º prêmio: 20.211
 4º prêmio: 59.896
 5º prêmio: 13.725
Série válida para o sorteio: 761 – 200 = 561 – 200 = 361 – 200 = 161
8.1.2. 2ª etapa: Definição dos números contemplados: O elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio).
Exemplo
 1º prêmio: 57.673

2º prêmio: 42.762

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Resultado (considerando o 1º sorteio)

1º prêmio identificado: **32.165 da série 161**

RESSALVAS:

No caso de não ter sido distribuído o “primeiro elemento sorteável” apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do (s) prêmio(s), alternadamente, ao “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal.

No caso de não haver extração da Loteria Federal do Brasil na data estipulada do sorteio, o sorteio será pela Loteria Federal do Brasil imediatamente posterior, próximo sorteio.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A PROMOTORA reserva-se o direito de excluir da PROMOÇÃO, a qualquer tempo, independente da atividade em realização, e a seu livre e exclusivo critério, qualquer participante que desrespeite quaisquer das regras do Regulamento da PROMOÇÃO, em especial quanto à utilização do site de forma contrária à legislação em vigor, bons costumes, ética, moral e/ou de forma fraudulenta, com a criação, transferência, alteração de cadastros, uso não autorizado de senhas e logins de terceiros ou uso de meios mecânicos/robóticos pelos participantes. Associados que realizarem movimentações consideradas suspeitas identificadas internamente pela auditoria da cooperativa, com o intuito de acumular números da sorte, também serão rigorosamente desclassificados.

Em caso de exclusão, por fraude ou qualquer outro motivo, de algum participante que venha a ser contemplado, considerando todas as regras e etapas classificatórias estabelecidas neste documento, será aplicada a regra de aproximação disposta neste Regulamento.

Estarão impedidos de participar da campanha: (a) Diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros (efetivos e suplentes), dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes do Sicredi, que sejam associados Pessoas Físicas. Também ficam impedidos de participar associados Pessoas Jurídicas nas quais esses primeiros (Diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros (efetivos e suplentes), dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes) mantenham participação societária. Salienta-se que os diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros efetivos e suplentes, dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da empresa promotora poderão exercer representação legal para recebimento de prêmio como por exemplo: em caso de contemplação de um filho(a) menor de idade, ser membro da diretoria de uma entidade ou representante legal de um familiar. (b) Não participarão da campanha poupadores não associados, assim como portadores de conta salário que não sejam associados e associados/clientes Woop estão impedidos de participar desta promoção. A verificação será efetuada no momento da apuração através de listagem gerada pela empresa promotora.

A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade e irá desclassificar quaisquer participações que sejam: apropriadas indevidamente, atrasadas, perdidas, ilegíveis, incompletas, inválidas, ininteligíveis, alteradas, manipuladas, não autorizadas, fraudulentas, danificadas, destruídas, enviadas de forma incorreta, não enviadas, não recebidas ou que contenham informação incorreta ou imprecisa. A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade por quaisquer erros ou problemas de funcionamento técnico de quaisquer linhas ou redes telefônicas, sistemas informáticos, sistemas de internet, servidores ou fornecedores, equipamentos de computador, software, falhas de e-mail ou reprodutores advindas de problemas técnicos ou de congestão de tráfego na Internet ou em qualquer website, ou qualquer combinação desses problemas, incluindo, sem limitação, qualquer prejuízo ou dano ao computador do participante ou de qualquer terceiro ou a qualquer software em decorrência da participação, do upload ou download de qualquer material em conexão com a PROMOÇÃO. O uso de qualquer dispositivo para automatizar ou subverter uma participação na PROMOÇÃO é proibido e quaisquer cadastros recebidos de tais formas serão anulados. A PROMOTORA reserva o direito de, a seu exclusivo critério, desclassificar qualquer pessoa sob suspeita ou certeza de ter (i) manipulado o procedimento de participação ou a operação da PROMOÇÃO; (ii) agido de maneira disruptiva ou com a intenção de incomodar, abusar, ameaçar ou assediar qualquer outra pessoa; (iii) mantido comportamento apto a desrespeitar os vencedores na PROMOÇÃO ou a PROMOTORA; (iv) fornecido informação imprecisa em qualquer documento legal relacionado à PROMOÇÃO; ou (v) agido de forma a violar esse Regulamento. Qualquer violação a esse Regulamento por um vencedor resultará na desclassificação de tal contemplado da promoção e todos os privilégios como contemplados serão imediatamente anulados.

Caso o participante desta PROMOÇÃO não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado pré-contemplado o próximo participante determinado pela regra de apuração.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os resultados serão aferidos sempre na sede da cooperativa promotora às 10:00 horas dos dias abaixo citados:

Data do Sorteio	Aferição dos Resultados
29/04/2026	30/04/2026
24/06/2026	25/06/2026
26/08/2026	27/08/2026
28/10/2026	29/10/2026
25/11/2026	26/11/2026

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, sem ônus, aos contemplados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data de cada apuração, na agência onde foi realizada a operação financeira e/ou no domicílio do contemplado, a critério de escolha do associado, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

Para o recebimento dos prêmios, os associados contemplados deverão estar adimplentes e preencher o “Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio” com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega do prêmio.

O associado contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário

mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o associado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do(s) prêmio(s).

Conforme o art. 46 da Portaria MF041/2008, a PROMOTORA envidará todos os esforços na tentativa de localizar o contemplado, através dos meios de contato de cadastro na cooperativa, caso o participante contemplado não entre em contato. Por este motivo, o participante fica ciente de sua responsabilidade ao fornecimento de informações corretas e suficientes. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) a contar da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional.

Após a confirmação das contemplações a empresa promotora disponibilizará por 30 (trinta) dias, do encerramento da promoção, na página www.sicredi.com.br/promocao/investirparacrescer os nomes e os elementos sorteáveis contemplados na promoção.

Observações sobre a premiação: Os automóveis e motocicletas serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus fiscal (IPVA; Licenciamento; Emplacamento).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os prêmios serão disponibilizados por meio de material promocional no site www.sicredi.com.br/promocao/investirparacrescer.

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios em até 8 (oito) dias da data de cada sorteio. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

A PROMOTORA não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. E, para tanto, exemplificam-se as seguintes situações: a) por qualquer inaptidão do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e a seu site, provedores de acesso à internet e infraestrutura dos data centers utilizados na PROMOÇÃO; b) por oscilações dos serviços de internet; c) por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo; d) por perda de dados e informações relativas ao uso do sistema, por culpa exclusiva do participante ou de terceiros ou por defeitos na Internet; e) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

Os participantes concordam em isentar a PROMOTORA e mantê-la livre de toda e qualquer responsabilidade relacionada em qualquer medida com as suas respectivas participações na PROMOÇÃO bem como concordam em não ajuizar qualquer ação ou procedimento contra a PROMOTORA em decorrência de suas participações na PROMOÇÃO, do uso do (s) website(s) da PROMOÇÃO, ou recebimento e uso de qualquer prêmio, incluindo, mas não se limitando aos seguintes eventos: (a) intervenção humana não autorizada na PROMOÇÃO; (b) erros técnicos relacionados a computadores, servidores, fornecedores, telefones ou linhas de rede; (c) erros de impressão; (d) correspondência perdida, atrasada, enviada a endereço incorreto ou impossível de ser enviada; ou (e) prejuízo ou dano a pessoas ou a propriedades (incluindo quaisquer sistemas informáticos resultante da participação, acesso ou download de informações relacionadas à PROMOÇÃO), que possam ser causados, direta ou indiretamente, pela participação de qualquer pessoa na PROMOÇÃO ou pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio. Os participantes assumem toda a responsabilidade por prejuízos ou danos causados ou alegadamente causados pela participação nessa PROMOÇÃO, pelo uso de quaisquer websites da PROMOÇÃO, ou pela aceitação, pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio ou qualquer de seus componentes.

Para todos os efeitos de direito, a PROMOTORA considera que o participante, ao participar da PROMOÇÃO, já teve acesso ao Regulamento da Promoção disponibilizado no site e à Política de Privacidade da Promotora (<https://www.sicredi.com.br/site/ptecao-e-privacidade/>), sendo certo que a PROMOTORA não possui qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na **Lei nº 13.709/2018**, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicredi para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do Sicredi, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio do envio de e-mail ao DPO do Sicredi no seguinte endereço eletrônico: coop0259_encarregado@sicredi.com.br

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/>.

O Certificado de Autorização SPA estará expresso no Regulamento da PROMOÇÃO, bem como será divulgado no site da PROMOÇÃO.

O Regulamento completo desta PROMOÇÃO estará disponível no site www.sicredi.com.br/promocao/investirparacrescer cujas dúvidas

deverão ser previamente submetidas à PROMOTORA, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidas pela PROMOTORA e, posteriormente, submetidas à SPA. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios antes da data de início da PROMOÇÃO. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias antes da data de início da PROMOÇÃO, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41 /2008.

O presente Regulamento se regerá, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo certo que os dados requeridos para fins de participação na PROMOÇÃO serão armazenados, retidos (e eventualmente excluídos) nos limites do que dispõe a referida Lei.

A empresa encaminhará à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

ANEXO I: Relação de agências participantes

AGENCIA	Endereço	Cidade	UF	CEP
AGÊNCIA DE SÃO JORGE - RS	AV. DALTRO FILHO, N° 777	SÃO JORGE	RS	95365-000
AGÊNCIA DE NOVA BASSANO – RS	AV. 23 DE MAIO, N° 744	NOVA BASSANO	RS	95340-000
AGÊNCIA DE DAVID CANABARRO - RS	AV. FABRÍCIO DE OLIVEIRA PILAR, N° 533	DAVID CANABARRO	RS	99980-000
AGÊNCIA DE LAGOA VERMELHA - RS	AV. AFONSO PENA, N° 776	LAGOA VERMELHA	RS	95300-000
AGÊNCIA DE NOVA PRATA - RS	RUA FLORES DA CUNHA, N° 656 SL.02	NOVA PRATA	RS	95320-000
AGÊNCIA DE CIRÍACO - RS	AV. 19 DE MAIO, N° 389	CIRÍACO	RS	99970-000
AGÊNCIA DE PROTÁSIO ALVES - RS	AV. CAETANO PELUSO, N° 176	PROTÁSIO ALVES	RS	95345-000
AGÊNCIA DE CASEIROS - RS	AV.FELISBINO CIRINO RODRIGUES,N° 377	CASEIROS	RS	95315-000
AGÊNCIA DE IBIRAIARAS - RS	RUA FREI ALEIXO, N° 250	IBIRAIARAS	RS	95305-000
AGÊNCIA DE MULITERNO - RS	RUA VINTE DE MARÇO, N° 180	MULITERNO	RS	99990-000
AGÊNCIA DE NOVA ARAÇÁ - RS	RUA ALEXANDRE GAZZONI, N° 441 SL.101	NOVA ARAÇÁ	RS	95350-000
AGÊNCIA DE ANTÔNIO PRADO - RS	RUA VALDOMIRO BOCCHESI, N° 824	ANTÔNIO PRADO	RS	95250-000
AGÊNCIA DE IPÊ - RS	RUA PINHEIRO MACHADO, N° 396	IPÊ	RS	95240-000
AGÊNCIA DE PARAÍ - RS	RUA ERASMO BOMBARDELLI, N° 435	PARAÍ	RS	95360-000
AGÊNCIA DE GUABIJU - RS	RUA TIRADENTES, N° 45	GUABIJU	RS	95355-000
AGÊNCIA DE CAMPESTRE DA SERRA - RS	RUA BARDINI, N° 209	CAMPESTRE DA SERRA	RS	95255-000
AGÊNCIA DE SÃO CRISTÓVÃO N.P. - RS	AV. PRESIDENTE VARGAS, N° 2147	NOVA PRATA	RS	95320-000
AGÊNCIA DE CAPÃO BONITO DO SUL - RS	RUA FELIPE BARRETO, N° 150	CAPÃO BONITO DO SUL	RS	95308-000
AGÊNCIA DE VILA SEGREDO - RS	RUA VENÂNCIO MUSSATO, N° 610	IPÊ	RS	95240-970
AGÊNCIA DE LAGOA VERMELHA CENTRO II - RS	RUA NÍVIO CASTELLANO, N° 962 ED. TRIUNFO OFFICE	LAGOA VERMELHA	RS	95300-000
AGÊNCIA DE ANDRÉ DA ROCHA - RS	AV BUARQUE DE MACEDO, N° 1693	ANDRÉ DA ROCHA	RS	95310-000
AGÊNCIA NOVA PRATA CLIVATTI - RS	RUA BUARQUE DE MACEDO, N° 2830	NOVA PRATA	RS	95320-000

AGÊNCIA DE ANTONIO PRADO - FATIMA	RUA SETE DE SETEMBRO, N° 2	ANTÔNIO PRADO	RS	95250-000
AGÊNCIA DE SACRAMENTO - MG	AV. BENEDITO VALADARES, N° 124	SACRAMENTO	MG	38190-000
AGÊNCIA DE SANTA JULIANA - MG	RUA ANTONIO C REZENDE, N° 22	SANTA JULIANA	MG	38175-000
AGÊNCIA DE IBIÁ - MG	AV DR CARLOS FULGENCIO, N°168	IBIÁ	MG	38950-000
AGÊNCIA DE TAPIRA - MG	RUA EGIDIO RIBEIRO DE REZENDE, N° 64	TAPIRA	MG	38189-000
AGÊNCIA DE ARAXÁ - MG	AV IMBIARA, N° 455	ARAXÁ	MG	38183-244
AGÊNCIA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG	RUA JESUS MARQUES PRATA, N° 167	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	MG	38120-000
AGÊNCIA DE FRUTAL - MG	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, N°260	FRUTAL	MG	38206-044
AGÊNCIA DE UBERABA - MG	AV GUILHERME FERREIRA, N°2032	UBERABA	MG	38022-200
AGÊNCIA DE ITAPAGIPE - MG	AVENIDA 09, N°570	ITAPAGIPE	MG	38240-000
AGÊNCIA DE CAMPOS ALTOS - MG	RUA CORONEL FREDERICO FRANCO, N° 101	CAMPOS ALTOS	MG	38970-000
AGÊNCIA DE UBERABA ABADIA - MG	AV PRUDENTE DE MORAIS, N°14	UBERABA	MG	38026-250
AGÊNCIA DE PRATINHA - MG	RUA ANTONIO DE ANGELIS, N°141	PRATINHA	MG	38960-000
AGÊNCIA DE CAMPINA VERDE- MG	AV. 11, N° 651	CAMPINA VERDE	MG	38270-000
AGÊNCIA DE ITURAMA- MG	AV. ALENCASTRO, N° 1478	ITURAMA	MG	38280-000
AGÊNCIA DE FRUTAL II - MG	AV. JOSÉ DE ALENCAR, 653	FRUTAL	MG	38202-160
AGÊNCIA DE ARAXÁ II - MG	RUA HONÓRIO DE PAIVA ABREU, 129	ARAXÁ	MG	38181-414
AGÊNCIA NOVA PONTE - MG	AV. FLORIANO PEIXOTO, 1179	NOVA PONTE	MG	38160-000

ANEXO I: Regiões agregadas nos sorteios (2 e 5)

Região 1: Nova Prata Centro, São Cristóvão Nova Prata, André da Rocha, Nova Prata Clivatti, Nova Araçá.

Região 2: Nova Bassano, David Canabarro, Ciríaco, Paraí.

Região 3: Lagoa Vermelha, Caseiros, Ibiraiaras, Capão Bonito do Sul, Lagoa Vermelha II, Muliterno.

Região 4: Antônio Prado, Ipê, Campestre da Serra, Vila Segredo, Antônio Prado Fátima, Protásio Alves, São Jorge, Guabiju.

Região 5: Sacramento, Conceição das Alagoas, Frutal, Frutal II, Uberaba, Itapagipe, Uberaba Abadia, Campina Verde, Iturama.

Região 6: Santa Juliana, Ibiá, Tapira, Araxá, Campos Altos, Pratinha, Nova Ponte, Araxá Cristo.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito

do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 09/01/2026 às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UMP.TJS.XDQ